

CONVOCAÇÃO AOS INTERESSADOS IDG Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE GRUPOS, COMPANHIAS E COLETIVOS DE TEATRO INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES - TEATRO, EDIÇÃO 2026

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de São Paulo, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão nº 01/2024 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no programa CULTSP PRO – Escolas de Profissionais e de Empreendedores da Cultura, dentro do que se insere o Programa de Qualificação em Artes (Dança e Teatro).

O CULTSP PRO, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, torna público que, de 10 a 24 de abril, estarão abertas as inscrições para grupos, companhias e coletivos interessados em do Programa de Qualificação em Artes – Teatro | Edição 2026, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

O Programa de Qualificação em Teatro é uma ação de formação que, por meio de orientação artístico-pedagógica, tem por objetivo aprimorar o trabalho técnico e ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e coletivos de teatro em toda a extensão do território paulista.

A presente CONVOCAÇÃO poderá ser consultada pelos interessados nos sites www.idg.org.br/editais e www.cultsppro.org.br.

As manifestações de interesse serão recebidas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do programa e assinalado no item 6.1 deste edital.

Eventuais alterações posteriores à publicação deste documento serão divulgadas nos canais oficiais do CULTSP PRO e do Instituto de Desenvolvimento e Gestão.

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta convocação é a seleção de, no mínimo, 20 (vinte) grupos, interessados na orientação técnica e artística em TEATRO oferecida pelo Programa de Qualificação em Artes. Poderá o idg, a seu critério, contemplar mais grupos, considerando-se a disponibilidade pedagógica e orçamentária.

1.2. Busca-se a seleção de um conjunto artístico organizado de caráter continuado, composto por artistas e técnicos(as) de teatro, que tem como objetivo principal a criação e produção artística em teatro. Os grupos devem estar sediados no Estado de São Paulo.

1.3 Além da lista de grupos contemplados, será constituído credenciamento de grupos suplentes.

1.4. Entende-se como grupo, companhia ou coletivo, o conjunto organizado em torno de, no mínimo, 2 artistas que tenha como objetivo principal a criação e produção artística em teatro.

1.5 A orientação artística consiste no acompanhamento presencial para a qualificação dos grupos, por meio da troca de experiências, ampliação de repertório e conhecimento teórico-prático, tendo como objetivo a investigação de um percurso criativo de uma obra cênica. Tem como foco o desenvolvimento do trabalho do grupo e de cada um de seus integrantes, com formação técnica e fortalecimento de suas escolhas artísticas e modos de produção, bem como o diálogo com a comunidade onde está sediado o grupo, dialogando com as demandas derivadas de cada etapa do processo de encenação.

1.6. O/A orientador(a) é um(a) profissional da área de teatro, selecionado(a) e contratado pelo idg. Esse profissional realizará o trabalho em encontros presenciais na cidade sede do grupo, salvo exceções de encontros virtuais por videochamada, por determinação estratégica da Coordenação do Programa. A partir das prerrogativas desta convocação e do Edital de Profissionais para o Programa de Qualificação em Artes, cada grupo contará com a convocação de um orientador(a), dentro de uma prazo estabelecido a ser acordado a partir das demandas identificadas pela Coordenação do Programa de Qualificação em Teatro a partir das informações fornecidas pelo grupo.

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

1.7 Os modelos de orientação serão definidos pelo Programa em conjunto com o(a) Artista-Orientador(a) a partir das especificidades e do projeto artístico de cada grupo, companhia ou coletivo selecionado.

1.8. O cronograma de orientação será acordado entre o grupo selecionado, o/a artista-orientador(a) e a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes tendo como base os objetivos propostos pelo Programa em diálogo com o projeto apresentado no ato da inscrição.

1.9. O Programa de Qualificação em Artes é uma política pública que prevê a participação dos grupos selecionados. É necessário o cumprimento de todas as etapas vigentes previstas nesta convocação e detalhadas pela Coordenação do Programa.

2. DO PERFIL DOS GRUPOS

2.1. O Programa de Qualificação em Teatro considera apto a participar deste processo seletivo: grupos, companhias ou coletivos em processos formativos iniciais, intermediários, ou em estágios avançados de formação e atuação em teatro, interessados em ampliar perspectivas de criação, formação e produção artística.

2.2. Poderão participar desta seleção grupos provenientes e/ou interessados em pesquisar quaisquer das estéticas e linguagens teatrais, desde que preenchidas as demais condições de participação.

2.3. Os grupos interessados devem ter sua sede física em um município do Estado de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever na presente Convocação do Programa de Qualificação em Artes – Teatro | Edição 2026, grupos, companhias e coletivos de teatro em toda a extensão do território paulista, que apresentem as seguintes condições:

3.1.1. Atuação permanente em sua cidade e/ou região; mediante comprovação de matérias, programas, portfólio ou qualquer registro que valide a ação.

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

3.1.2. Indicação de um representante ou liderança responsável pelo projeto para dialogar e representar o grupo junto ao Programa de Qualificação em Artes.

3.1.3. Elaboração de um plano de trabalho a fim de cumprir com a carga horária dos ensaios a partir da orientação proposta, observando os seguintes itens:

- O grupo deve especificar onde os ensaios ocorrerão, com endereço detalhado. Exemplo: Sede própria, parceria com a prefeitura para espaços culturais, espaço alternativo com condições necessárias para exercer essa função;
- Periodicidade dos encontros e ensaios além da orientação;
- Assiduidade dos participantes do grupo nos ensaios, além da participação nos eventos do Programa que serão previamente estabelecidos e acordados com os grupos ao longo do ano.

3.1.4. Com disponibilidade para cumprir com a carga horária mensal de 2 a 3 encontros de orientação, a depender do fluxo interno proposto (12 horas a 18 horas), e pelo menos 12 horas de ensaio extras fora a orientação do Programa.

3.1.5 No ato da inscrição, o grupo deverá indicar, a título de sugestão, conjunto de informações artísticas que serão essenciais para a definição da orientação.

3.2. É vedada a participação de propostas cujos proponentes sejam integrantes de cargos de direção ou empregados do IDG, bem como seus parentes consanguíneos até o segundo grau.

4. FORMATOS DE ORIENTAÇÃO

4.1. Os formatos de orientação artística serão definidas pela Coordenação do Programa de Qualificação em Artes a partir das especificidades de cada grupo, sob demanda, identificadas por meio das informações fornecidas no ato da inscrição e da entrevista, priorizando a qualidade e estágio de desenvolvimento do projeto artístico, experiência, formação técnica e histórico do grupo, além de participação em edições anteriores do Programa, quando for o caso;

4.2. As propostas inscritas na convocação serão avaliadas pela coordenação e pelo time do Programa, antes do início do processo de orientação.

4.3. As orientações artísticas acontecem por meio de encontros, realizados entre grupo e artista-orientador(a), no formato presencial no município de origem do grupo, salvo exceções, determinadas pela Coordenação, em que encontros virtuais poderão ser programados para compor a carga horária.

4.4. Ocorrerão “Encontros de Meio Percurso” em que a Coordenação do Programa e/ou outros profissionais que acompanharão o grupo *in loco* (para dialogar sobre os processos e acompanhar orientações) e também reuniões de maneira on-line com as lideranças dos grupos para entender demandas atuais relativas ao Programa.

4.5. Cada grupo selecionado será direcionado ao atendimento de acordo com o formato de orientação e linguagem mais adequada ao seu projeto, podendo ter alterações ao decorrer do processo. E recebendo suporte direto do CULTSP PRO - Escolas de Profissionais da Cultura, com temáticas específicas de necessidade do grupo naquele momento.

4.6. A critério da Coordenação do Programa e de acordo com o projeto e perfil de cada grupo, poderão ser oferecidos cursos e outras ações do Eixo 1 CULTSP PRO - Escolas de Profissionais da Cultura. Nesses casos, a carga horária dos cursos é somada a carga horária de orientação do Programa.

4.7. A qualquer momento da edição, o Programa pode optar pelo encerramento da participação de um grupo e sua substituição por um grupo da lista de suplentes;

TABELA 1 Carga Horária Mensal para Grupos, Cias ou Coletivos de Teatro		
	Orientações, com a presença do(a) orientador(a)	Ensaios sem presença do Orientador mediante cronograma de datas previamente enviado à coordenação
Quantidade	de 2 a 3 encontros por mês (Em dois meses específicos, serão realizados três encontros; nos demais, a frequência permanece de dois encontros mensais)	Aplicação dos exercícios desenvolvidos nos dias de orientação, ensaios para a praxis das indicações criadas entre o grupo e o orientador nos encontros artísticos-pedagógicos, leitura de mesa, práticas técnicas corporais e vocais e etc.
Carga Horária	6 horas cada (12 ou 18 horas por mês)	Mínimo de 12 horas totais

4.8. Os grupos deverão, obrigatoriamente, participar da programação dos eventos formativos previstos pelo Programa de Qualificação em Teatro:

- **Encontro Preparatório** (22 a 23 de maio): evento realizado no início da edição, reúne líderes de grupos e orientadores(as) para participarem de orientações iniciais junto à equipe artística do Programa de Qualificação em Teatro, em formato presencial ou online. O formato do encontro será definido após a divulgação das listas finais de orientadores(as) e grupos selecionados para a presente edição.
- Encontros de **Meio de Percurso** (Datas a serem definidas pela coordenação do Programa entre 01 e 31 de julho): trata-se de visitas realizadas pela Coordenação e/ou Orientação Artístico-Pedagógica do Programa aos territórios dos grupos para acompanhamento dos ensaios com finalidade de observar o contexto dos processos de criação e embasar as ações do Programa no seu contexto mais amplo e definir estratégias de curadoria para as Mostras de Teatro PQT CULTSP PRO.
- **Mostra de Teatro PQT CULTSP PRO - Etapa Regional** (Datas a serem agendadas pelos grupos entre 01 e 31 de outubro de 2026): Tem como

objetivo o grupo/cia. apresentar a obra ou o processo artístico para o público do seu município e arredores, resultante da orientação da edição do ano de 2026, evento produzido e realizado pelo grupo, acompanhado do artista-orientador.

- Mostra de Teatro PQT CULTSP PRO - Etapa Final** Previsão de 13 a 15 de novembro: evento com apresentação final das obras criadas ou recriadas pelos grupos a partir das orientações do Programa, bem como cursos, mesas-redondas e/ou debates, com o objetivo de partilhar os saberes e a produção cênica do estado de São Paulo. O encontro será realizado em parceria com município ou instituição a serem definidos e a programação será desenhada por curadoria/seleção dos trabalhos pela Coordenação do Programa Qualificação em Teatro que, juntamente com a Orientação Artístico-Pedagógica, decidirá os dias ou dia específicos de apresentação de cada obra.

TABELA 2 CARGA HORÁRIA ANUAL para Grupos, Cias ou Coletivos de Teatro							
	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
						Mostra Regional	Mostra Final
Quantidade de Orientações	1	2	2	3	2	2	3
Carga horária	06h	12h	12h	18h	12h	12h	18h
Trabalho sem a presença do (a) orientador(a)	12h	12h	12h	12h	12h	12h	12h
TOTAL	18h	24h	24h	30h	24h	24h	30h
TOTAL ANUAL 180 horas							

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participar da convocação são gratuitas e devem ser realizadas via formulário, exclusivamente, pela internet no link a seguir: [Clique aqui para se Inscrever](#)

5.2. As inscrições iniciam no dia 02 de abril e encerram-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2026.

5.3. A inscrição na presente convocação não garante a seleção de grupos, companhias ou coletivos para participação no Programa de Qualificação em Teatro.

5.4. No ato da inscrição, o/a representante do grupo deverá informar:

- A. Nome do Grupo
- B. Cidade do Grupo
- C. Título do Projeto;
- D. Apresentação Resumida do Projeto (máximo 500 caracteres);
- E. Descrição do Projeto (máximo 1000 caracteres);
- F. Relevância e Pertinência do Projeto (máximo 500 caracteres);
- G. Currículo resumido do grupo (máximo 200 caracteres);
- H. Currículo resumido do(s) líder(es) indicando a especificidade da ação de cada um deles junto ao grupo: áreas técnicas, atuação, criação, gestão e/ou produção (máximo 200 caracteres);
- I. Dados Cadastrais do Grupo: nome completo, e-mail e telefone de 2 (dois) responsáveis pelo grupo;
- J. Ficha Técnica: nome completo, nome artístico, data de nascimento, RG, CPF e e-mail de cada integrante que compõe o grupo no momento da inscrição;
- K. Portfolio: fotos, material gráfico, programas, clipping de imprensa, redes sociais, etc, que comprovem a atuação do grupo em sua cidade/região.
- L. Links com registro audiovisual de trabalhos do grupo e, se possível, imagens de suas aulas, ensaios e espaços de trabalho.

5.5. O IDG não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso

de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

5.6 Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas nesta convocação, ou que infrinjam os Direitos Humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, com ofensas a terceiros, de caráter político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito e intolerância.

5.7. O Programa poderá solicitar, no processo de inscrição, a indicação de uma ou mais áreas de atuação da Orientação Artística, a fim de contemplar com mais assertividade a escolha do perfil profissional e atuação do Artista-orientador.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. As inscrições serão analisadas pela Coordenação do Programa de Qualificação em Teatro.

6.2. Na avaliação das propostas serão considerados, dentre outros critérios:

6.2.1. Coerência da pesquisa e/ou relevância cultural do projeto apresentado na inscrição e a compatibilidade com os princípios do Programa (item 1 da convocação);

6.2.2. Tempo de existência do grupo e análise de seu histórico, conforme o critério de continuidade de pesquisa e permanência de seus integrantes;

6.2.3. A relação estabelecida entre o grupo e seu entorno (bairro, cidade, comunidade, outros grupos de artes);

6.2.4. Análise dos materiais de referência encaminhados na ficha de inscrição (fotos, links de vídeos, textos, clipping, etc.);

6.2.5. Análise do espaço indicado pelo grupo para os ensaios e orientações

6.2.6. No caso de grupos que participaram em edições anteriores do Programa de Qualificação em Artes, serão analisados também os resultados apresentados nas mostras e nos relatórios elaborados pelos orientadores e pelos próprios grupos, bem como a assiduidade do grupo nos encontros de orientação e demais ações

GESTÃO

REALIZAÇÃO

idg

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

do Programa de Qualificação em Artes;

6.2.6. A Coordenação poderá selecionar o grupo para receber orientação artística condicionada à reformulação do projeto inicial.

TABELA 3 Critérios de Avaliação dos(as) Grupos, Cias ou Coletivos de Teatro		
Critérios	Descrição	Pontuação
Perfil do Grupo, companhia ou coletivo	Tempo de existência em anos consecutivos e/ou intermitentes; número médio de produções por ano; visibilidade significativa em sua cidade, região e/ou Estado; permanência de integrantes, ou de parte deles, ao longo da existência do grupo.	0 a 10
Perfil da liderança	Capacidade de coesão e sustentabilidade na formação do grupo; consistência da trajetória de formação e aprendizado (formal ou informal); experiência em desenvolvimento e aplicação de métodos de criação, desenvolvimento e preparação de projetos; capacidade de formular e articular uma visão artística coerente para o Grupo, companhia ou coletivo.	0 a 10
Projeto	Relevância artística e cultural, tais como originalidade, ineditismo, reposição histórica-remontagem ou releitura de espetáculo/obra; presença de indicadores relativos à valorização da diversidade e representatividade; viabilidade técnica, performática, expressiva e dramática; viabilidade econômica e sustentabilidade do projeto, tais como custos financeiros, apoios institucionais - públicos e/ou privados, existência de espaços de ensaio e de previsão de locais de apresentações do espetáculo e/ou	0 a 10

	experimento.	
--	--------------	--

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas:

1ª etapa: Análise da ficha de inscrição (conforme orientações do item 7).

2ª etapa: Entrevista não presencial, videochamada ou telefone com representantes do grupo, ou ainda o grupo completo levando em consideração o projeto artístico apresentado.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A partir de sua inscrição na presente convocação serão divulgadas 03 (três) listas:

- Lista de, no mínimo, 20 (vinte) grupos titulares: selecionados pelo Programa de Qualificação em Teatro para integrarem a Edição 2026.
- Lista grupos credenciados: selecionados para ocuparem vagas de orientação de grupos titulares que, por motivos diversos, venham a ter sua participação encerrada da Edição 2026.

9. CRONOGRAMA

As datas podem sofrer alterações mediante organização do fluxo interno de avaliação dos editais

CRONOGRAMA GERAL 2026 Programa Qualificação em Teatro	
PROCESSO SELETIVO	
02 a 24 de abril	Período de inscrições
04 de maio	Divulgação da Lista de Selecionados e horários de entrevista
06 a 08 de maio	Entrevistas e seleção dos grupos
13 de maio	Divulgação Grupos Selecionados

GESTÃO

REALIZAÇÃO

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria CriativasSÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

22 e 23 de maio	Encontro Preparatório Presencial, a ser definido após a divulgação da lista de selecionados.
ORIENTAÇÕES e MOSTRAS	
de maio a 30 de novembro	Orientações nas sedes dos grupos
Entre 01 e 31 de agosto de 2026	Mostra de recortes cênicos para a coordenação do Programa (Datas e locais a serem definidos pelos grupos em conjunto com a coordenação do programa)
Entre 01 e 31 de outubro de 2026	Mostras Regionais (Datas e locais a serem definidos pelos grupos em conjunto com a coordenação do programa)
De 31 de outubro a 3 de novembro ou de 20 a 23 de novembro de 2026	Mostra Programa de Qualificação em Teatro (Local a definir e data a confirmar)

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Do Programa de Qualificação em Artes

10.1.1. Organizar e realizar o Programa de Qualificação em Artes; por meio dos critérios técnicos e administrativos do IDG/CULTSP PRO - Escola de Profissionais da Cultura;

10.1.2. Gerenciar o Programa nos seus aspectos artísticos, técnicos e administrativos;

10.1.3. Selecionar e contratar os profissionais para orientar artisticamente os grupos participantes;

10.1.4. Selecionar os grupos a serem orientados;

10.1.5. Custear as ações especificadas e definidas nesta convocação

10.1.6. Emitir certificados, declarações de participação, cartas de apoio e demais

GESTÃO

REALIZAÇÃO



Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

documentos referentes à participação do grupo no Programa.

10.1.7. Fornecer os logotipos e orientações necessárias para a aplicação adequada no material gráfico e de divulgação das obras e espetáculos nas Aberturas de Processo de Compartilhamento Local ou por ocasião das estreias dos trabalhos.

10. 2. Do Grupo Selecionado

10.2.1. Recepcionar o artista-orientador em sua cidade, zelando pelo bem-estar de sua permanência nos dias de orientação e pela qualidade de suas condições de trabalho; Em caso de necessidade de cancelamento ou reagendamento de encontros de orientação, o Grupo Selecionado deverá notificar formalmente a Coordenação do Programa e o(a) artista-orientador(a) com uma antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** úteis. O não cumprimento deste prazo é considerado uma falta injustificada e poderá acarretar ônus logísticos e operacionais internos, sujeitando o grupo à avaliação de suspensão da orientação, conforme previsto no item. Caso o grupo solicite o cancelamento após este prazo, a Coordenação do Programa avaliará a justificativa para o não cumprimento do prazo, podendo aceitar ou não tal solicitação.

10.2.2. Providenciar e agendar espaço adequado para os ensaios e orientações e materiais de suporte necessários para realização do trabalho é uma condição importante para a seleção do grupo

10.2.3. Comprometer-se a cumprir o cronograma de atividades deste edital, cumprindo a carga horária mínima mensal de trabalho do grupo e de horas destinadas à orientação, bem como a participação nos eventos.

10.2.4. Todos os integrantes do grupo devem manter a assiduidade nos ensaios, assinando a lista de presença em todos os encontros, conforme agenda pré-estabelecida com o orientador;

10.2.5. O grupo que não realizar os ensaios, os encontros de orientações e não cumprir satisfatoriamente com os compromissos assumidos com o Programa de Qualificação em Teatro poderá ter a orientação suspensa;

10.2.6. Encaminhar relatórios bimestrais de acompanhamento, em modelo elaborado pelo Programa de Qualificação em Teatro, conforme prazo estabelecido;

GESTÃO

REALIZAÇÃO



Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

10.2.7. Os grupos que não confirmarem informações solicitadas pela coordenação e produção do Programa de Qualificação em Teatro, no prazo estipulado para organização dos eventos, não poderão participar das atividades, bem como poderão ter a orientação suspensa;

10.2.8. Verificar diretrizes e obter autorizações relativas ao direito autoral (SBAT) e as demais obrigações relativas à Lei do Direito Autoral, observando a aplicabilidade da lei sobre todo e qualquer objeto de propriedade intelectual que venha a ser empregado no projeto artístico.

10.2.9. Em todo material de divulgação referente aos grupos e projetos orientados deverão constar créditos ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, IDG, CULTSP PRO e ao Programa de Qualificação em Artes. Os logotipos para aplicação no material gráfico serão fornecidos pela produção do Programa. Toda a produção gráfico-visual será feita pela área de Comunicação do CULTSP PRO a partir dos dados enviados pelos grupos e aprovados pela gerência e só então, enviados aos grupos pela coordenação para divulgação.

10.2.10. A inscrição neste processo de seleção e participação no Programa de Qualificação em Artes implica na autorização do direito de captação de imagens e sons, para utilização da IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, por prazo indeterminado, outorgando-lhe, ademais, o direito de veiculação do que for captado, no todo ou em parte, em todo o território nacional e internacional, por qualquer mídia, meio físico ou ótico, por qualquer processo eletromagnético ou eletrônico, inclusive por meio de ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo, fibra ótica e quaisquer outros condutores existentes ou que venham a existir. A veiculação pode compreender, por exemplo, as seguintes atividades: difusão de sons e imagens; transmissão, emissão, retransmissão, comunicação ao público por meio de representação e execução pública em quaisquer locais, inclusive de frequência coletiva; reprodução em qualquer meio de armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido; fixação, reprodução, divulgação, oferta a terceiros (inclusive pela internet ou por meio de rede privada de computadores); emissão, circulação, inclusão em produção e emissão audiovisual ou teatral para difusão e divulgação da obra e/ou do trabalho em qualquer meio ou espécie, inclusive para canais de televisão, da rede aberta e ou fechada; publicação em

jornais, revistas e internet; veiculação em rádio; mailing list, entre outros sem fins comerciais.

10.2.11. Os integrantes dos Grupos participantes obrigam-se a licenciar para o IDG, através da assinatura do correspondente termo de licença de uso, os direitos de personalidade, autorais e conexos.

10.3. Da participação das Prefeituras

10.3.1. Caberá aos grupos/cias/coletivos realizar contato com as Prefeituras de seu município de origem para obtenção de parcerias que serão solicitadas via carta, enviada pelo Programa de Qualificação em Artes, por meio de cada grupo. Nestas missivas, será solicitado o compromisso de parceria no formato de transporte, hospedagem e/ou alimentação do(a) artista-orientador(a) designado, durante todo o período de orientação, previsto para ser realizado de maio a novembro de 2026.

10.3.2. Colaborar para o pleno andamento dos trabalhos artísticos do grupo por meio de: autorização para uso de espaços para ensaios e apresentações; participação dos grupos em mostras e/ou festivais promovidos pela cidade; colaboração para circulação do grupo entre outras ações acordadas entre a Prefeitura, Grupo e a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

11. DA CONCORDÂNCIA

11.1. Os grupos, companhias e coletivos de teatro, interessados em receber orientação de teatro, declaram ciência e concordância expressa, no ato de sua inscrição na presente convocação, estão cientes de todas as condições aqui postas, inclusive do calendário de datas já fixadas para a realização de: (1) encontro preparatório, (2) mostras regionais e (3) Mostra PQT de Teatro Programa de Qualificação em Artes.

11.2. Os Integrantes dos Grupos se obrigam a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas nos Códigos de Ética do IDG, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, os quais desde já declara conhecer e estar vinculada.

11.3. Os Integrantes dos Grupos, declaram sob as penas da lei que não possuem qualquer impedimento profissional, seja por vínculo empregatício ou decorrente

de exercício de cargo/função/atividade pública que o impeçam de participar da presente Convocação, bem como do Programa de Qualificação em Artes.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

12.1. O grupo se compromete e se obriga, sempre que aplicável na execução do presente Convocação, a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e suas eventuais alterações e regulamentações, desonerando o IDG/CULTSP PRO de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da legislação na execução deste documento.

12.2. O grupo concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo das informações objetos deste documento, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas pelo IDG/CULTSP PRO no decorrer da execução dos termos do presente Convocação, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa do IDG/CULTSP PRO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes a seleção e a designação dos profissionais que orientarão os grupos, com fundamentação nas propostas apresentadas por estes no projeto de inscrição e de acordo com os critérios técnicos e administrativos do IDG/CULTSP PRO.

13.2. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do Programa de Qualificação em Artes e o grupo interessado, para todos os fins da presente Convocação.

13.3. A equipe do Programa de Qualificação em Artes não se responsabiliza por e-mails que não forem verificados na caixa de entrada ou spam dentro do período

solicitado, bem como não se responsabiliza por contatos telefônicos que não forem bem sucedidos por indisponibilidade ou problemas com a linha.

13.4. Para dúvidas, sugestões ou esclarecimentos, entre em contato através do e-mail: pqt@cultsp.org.br indicando-se como Assunto “PQT - Seleção Grupo, Cia ou Coletivo”.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Convocação , não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação do Programa de Qualificação em Teatro, em conjunto com a Gerência Geral de Formação do CULTSP PRO.

São Paulo, 31 de março de 2026

RAQUEL VERDENACCI
Diretora Técnica do CULTSP PRO